



CÂMARA MUNICIPAL DE IEPÊ

Estado de São Paulo

Rua Goiás n.º 205 - Centro - Iepê - SP. - CEP: 19640-000 - CNPJ: 51.393.189/0001-60

Fone: (18) 3264-7733 / Fone/Fax: (18) 3264-1281

Site: www.camaraiepe.sp.gov.br - email: camaraiepe@camaraiepe.sp.gov.br

LEI N.º 495/13, de 29 de maio de 2013.

DISPÕE SOBRE: *“Dá nova redação ao art. 5º, da Lei Municipal n.º 332/09, de 09 de outubro de 2009”.*

SEBASTIÃO DANIEL CELESTRINO,
presidente da Câmara Municipal de Iepê, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu, promulgo, nos termos do §7º, art. 48, da Lei Orgânica de Iepê e do §3º, art. 229, do Regimento Interno da Câmara Municipal, a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 5º, da Lei Municipal n.º 332/09, de 09 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. Fica assegurada aos servidores do quadro da Câmara Municipal de Iepê, a revisão geral anual até a data de 30 de abril de cada ano, sem distinção de índice.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iepê, Sala das Sessões, 29 de maio de 2013.


Sebastião Daniel Celestrino
Presidente